

**PORTARIA Nº 037, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Designa membros para composição da Banca Examinadora que fará a avaliação dos candidatos nas Provas Práticas do Processo Seletivo nº 03/2019, do Instituto Cultural de São Lourenço.*

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos XV e XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007; de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 03, de 04 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 06 do edital de abertura do Processo Seletivo o nº 03/2019 - ICSL, acerca da avaliação dos candidatos nas Provas Práticas do certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a **Banca Examinadora** que fará a avaliação dos candidatos nas Provas Práticas do Processo Seletivo nº 03/2019, do Instituto Cultural de São Lourenço:

I - avaliação dos candidatos aos cargos de Instrutor de Música: **Roveli Bichels**, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 45/01;

II - avaliação dos candidatos ao cargo de Instrutor de Artes Cênicas II: **Adriana Biazussi Lolatto**, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula 36/03.

Parágrafo único. A cada membro da Banca Examinadora caberá a avaliação da performance do candidato na área de sua inscrição, atribuindo pontuação de 0 (zero) à 100 (cem), desclassificando do certame o candidato que não atingir a quantidade mínima de 60 (sessenta) pontos.

**Art. 2º** Em seus trabalhos, cada membro da Banca Examinadora deverá utilizar-se de critérios objetivos, que consistem na avaliação da parte técnica e da interpretação do candidato durante a performance da Prova Prática, emitindo os julgamentos inerentes.

**Art. 3º** Eventuais casos omissos são resolvidos pela Banca Examinadora em conjunto com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 030, de 04 de novembro de 2019 - ICSL.

**Art. 4º** Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Banca Examinadora não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados em relação ao Processo Seletivo nº 03/2019, do Instituto Cultural de São Lourenço.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de dezembro de 2019.

**RENNÃ HIGOR FEDRIGO**  
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Lenir Fátima Cruzetta  
Analista Administrativo  
Matrícula nº 3062/02